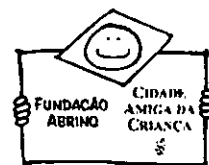




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.906, DE 12 DE MARÇO DE 2.007.
“Altera Lei nº 2891/2007”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a Lei nº 2.891, de 15 de dezembro de 2.006, que “estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2007”, para dar nova redação à Receita: 1721.34.18 – PSB – Programa Bolsa Família – R\$. 10.000,00 e 1721.34.19 – PSB IGDBF – R\$ 65.000,00, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: 1721.34.18 – PSB – Programa Bolsa Família – R\$. 65.000,00 e 1721.34.19 – PSB IGDBF – R\$. 10.000,00; bem como para dar nova redação à Despesa: 02.12.01-08244.00122.029 – Programa Bolsa Família - IGDBF – R\$. 65.000,00 e 02.12.01-08244.00122.030 – Programa Bolsa Família – R\$. 10.000,00, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: 02.12.01-08244.00122.029 – Programa Bolsa Família – IGDBF – R\$. 10.000,00 e 02.12.01-08244.00122.030 – Programa Bolsa Família – R\$. 65.000,00.

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2.007.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme